

OFÍCIO/CVM/SEP/GEA-1/Nº 338/2007

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2007

Ao Senhor

Alidor Lueders

Diretor de Relações com Investidores da

WEG S.A.

Av. Prefeito Waldemar Grubba, 3.300 - Centro

CEP: 89.256-900 Jaraguá do Sul - SC

Fax (47): 3276-4201

Assunto: Divulgação de Fato Relevante

Prezado Senhor,

Referimo-nos ao OFÍCIO/CVM/SRE/Nº 1503/07 (em anexo), onde a Superintendência de Registro da CVM manifestou entendimento sobre a oferta pública de aquisição de ações de emissão da Trafo Equipamentos Elétricos S.A., por alienação de controle e para cancelamento de registro de companhia aberta ("OPA Unificada").

Esclarecemos que, em nosso entendimento, o teor da decisão manifestada no referido Ofício constitui-se em Fato Relevante, nos termos do artigo 2º da Instrução CVM nº 358/02, motivo pelo qual determinamos sua imediata divulgação por essa Companhia, contemplando, inclusive, menção expressa a possibilidade de interposição de recurso, pela mesma, caso entenda cabível, nos termos da Deliberação CVM nº 463/03.

Informamos, que, nos termos do art.18 da Instrução CVM nº 358/02, a transgressão de suas disposições constitui infração grave, para os fins previstos no art.11, §3º da Lei nº 6.385/76.

Alertamos que caberá à Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei 6.385/76, e no artigo 7º, combinado com o art. 9º, da Instrução CVM Nº 452/07, determinar a aplicação de multa cominatória diária, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento das exigências contidas neste ofício, ora também enviado por fax.

Atenciosamente,

Original assinado por Original assinado por

Osmar N.S. Costa Jr.

Elizabeth Lopez Rios Machado

Gerente de Acompanhamento de
Empresas 1

Superintendente de Relações com
Empresas